CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 113 - PE 33 / 14
Em 29 de 04 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera a alíquota prevista no inciso III e no § 7.º do art. 13 da Lei n.º 4.434, de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

Art. 1.º Altera a alíquota prevista no § 7.º do art. 13 da Lei n.º 4.434, de 24 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata o inc. III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos dos incisos I e II, até nova revisão na forma do art. 15." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de março de 2014.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente